PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.458 de 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial, na Lei do orçamento do Município de Frutal, do corrente exercício na importância de CR$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinada a contribuição à (ACIF), Associação Comercial e industrial de Frutal, que assim classifica:

ORGÃO : 02 - Executivo

UNIDADE : 2.1 - Gabinete do Prefeito e dependências

FUNÇÃO : 11 - Indústria, Comércio e Serviços

PROGRAMA : 63 - Comércio

SUB PROGRAMA : 354 - Promoção Interna do Comércio

CÓDIGO: 3233 - Contribuições Correntes - CR$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ORGÃO : 02 - Executivo

UNIDADE : 2.3 - Divisão de Administração

FUNÇÃO : 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA : 07 - Administração

SUB PROGRAMA : 021 - Administração Geral

CÓDIGO : 3191 - Sentenças Judiciárias - CR$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

ARTIGO 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos
22 de Setembro de 1.993.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS

ANTONIO HEITOR DE CARVALHO